



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria técnica na elaboração de documentos administrativos, COLARE, E-SOCIAL, atendimento junto a Receita Federal, Previdência Social, TCM, consultoria em Recursos Humanos, Fechamento de DCTF-WEB, para o Poder executivo e demais fundos da municipalidade, por período de 10 meses a partir da assinatura do contrato para a Prefeitura de São Simão-GO.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de profissional de Ciências Contábeis, pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e administrativa da Prefeitura de São Simão, por dispensa de licitação.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 75 II da Lei 14.133/21, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Assim, quando presente a notória especialização dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de realização de assessoria e consultoria técnica contábil, inegavelmente que a Nova Lei de Licitações estabelece a possibilidade de dispensa de licitação.

Ademais, para a configuração de hipótese de dispensa de licitação para a contratação de ditos serviços.

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica na elaboração de documentos administrativos, COLARE, E-SOCIAL, atendimento junto a Receita Federal, Previdência Social, TCM, consultoria em Recursos Humanos, Fechamento de DCTF-WEB, para o Poder executivo e demais fundos, para atender os interesses dessa Municipalidade. Com o avanço na legislação aplicada aos órgãos públicos, vislumbrou-se a necessidade de uma equipe especializada no município, como em exercícios anteriores.

Portanto, fez-se necessário a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil/Administrativa, para atuar no Poder Executivo e demais órgãos deste município.

Considerando a Legislação Aplicável ao Setor Público, os municípios do Estado de Goiás prestam diversas informações assessorias, perante a Receita Federal, Previdência Social e ainda, Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme atos normativos, layouts, cartilhas e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e Receita Federal do Brasil.

Assim, tendo em vista as sanções impostas atualmente aos gestores por praticar atos contrários à legislação específica, resta evidente a necessidade e urgência em confiar as informações assessorias ao



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

diversos órgãos fiscalizadores, a uma empresa especializada no atendimento as Normas Federais vigentes, e demais normas expedidas pelo TCM/GO.

Desse modo, há a necessidade da contratação de profissionais qualificados, para auxiliarem na execução diária das rotinas Administrativas assessorias, com o objetivo único e exclusivo em atender à legislação específica aplicada aos órgãos públicos.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

3- OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, reconhecendo como contratante o Município de São Simão, pessoa jurídica de direito público interno e tendo como destinatários dos serviços contratados o Poder Executivo do Município de São Simão, objetivando a prestação de serviços especializados de consultoria técnica na elaboração de documentos administrativos, COLARE, E-SOCIAL, atendimento junto a Receita Federal, Previdência Social, TCM, consultoria em Recursos Humanos, Fechamento de DCTF-WEB.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Consultoria técnica contábil Administrativa e operacional para Prefeitura Municipal de São Simão e seus fundos, sendo:

4.1.1. Serviços especializados na preparação de documentos e
Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

apoio administrativos para prestação de informações as plataformas COLARE e E-SOCIAL, atendimento junto a Receita Federal do Brasil, Previdência Social e TCM/GO, com elaboração dos procedimentos da folha de pagamentos de cadastramentos, configuração, análise, **envio das tabelas**, eventos periódicos e não periódicos para E-SOCIAL, **envio do COLARE PESSOAL**, **fechamento DCTFWeb**, relativos a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Sao Simao e Demais fundos que possuem movimentação Financeira, ao TCM e a Plataforma E-SOCIAL.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da consultoria em apreço será a partir da assinatura do contrato e término em 10 (dez) meses MARÇO a DEZEMBRO , podendo ser renovado nos termos da lei nº 14.133/21.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no objeto contratual respeitarão os seguintes ditames:

1. Manutenção de profissionais por parte da Contratada poderá se dar por meio de 01 (um) colaborador direto no Município, em local designado pela administração.

2. Além dos profissionais in loco a empresa contratada deverá ainda providenciar visitas técnicas de supervisão dos serviços para análises mensais e bimestrais que possam averiguar o andamento dos serviços ofertados, realizar reuniões para treinamento, fornecimento de informações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3. As orientações expedidas pela contratada, sempre que possível, serão dadas por escrito para arquivamento, salvo quando a urgência da solicitação ou a simplicidade da informação possibilitar a orientação oral;

4. As visitas técnicas, orientações, fechamentos de contas, cálculos, documentos emitidos e demais serviços realizados pela contratada constarão em relatório mensal para fins de faturamento.

O objeto deste instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

01.02.04.122.0428.2005.3.3.90.39.

FICHA - 041

SUB ELEMENTO 05

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6-DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da
Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 2 - Fornecer todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor de contabilidade, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
 - 3 - Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis;
 - 4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
 - 5 - Disponibilização de servidores capacitados cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando caso seja necessário;
 - 6 - Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria contábil;
 - 7 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 8 - Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;
 - 9 - É de inteira Responsabilidade da CONTRATANTE toda e qualquer documentação anterior à escrituração contábil e posterior que não guardem relação com a atividade contábil, para todos e quaisquer efeitos legais e administrativos – conforme Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46;
 - 10 - Entregar ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO toda e qualquer documentação relativa a prestação ou tomada de contas, diligências, recursos, juntadas, protocolos de balanços e balancetes, etc., ainda que realizados com auxílio ou condução da CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- 2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 5 - Entrega a contento à Administração Municipal Contratante, toda e qualquer documentação referente à escrituração contábil já realizada que guarde relação com a atividade contábil descrita nos normativos do Conselho Federal de Contabilidade como Resolução nº 803/96 – Código de Ética e do referido Decreto-lei 9.295/46, bem como nos ditames legais do TCM-GO, para que a contratante preste contas das ações realizadas;
- 6 - Notificar a Administração do vencimento de prazos para publicação e envio ao Tribunal de dados referente à atividade contábil.
- 7 - A Empresa fica obrigada a encaminhar o COLARE PESSOAL, e o fechamento do DCTFWEB, relativos a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de São Simão e demais fundos que possuem movimentação financeira, ao TCM e a plataforma E-SOCIAL.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos de qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

1. Cópia do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de todos os sócios;
2. Cópia de atestado(s) de capacidade técnica que ateste a prestação dos serviços de acordo com o objeto aqui estabelecido,
3. Documentos de regularidade fiscal da empresa conforme abaixo especificado: CND Federal; CND Estadual; CND Municipal; CND Trabalhista; CND FGTS. A comprovação de regularidade com os tributos da União, Estado ou Município será exigida para efeito de pagamento, no ato da liquidação da despesa referente à primeira parcela contratual, nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21.
4. Apresentação de currículo documentado comprovando a formação na área técnica Contábil.
5. Cópia de notas fiscais emitidas pela empresa;
6. Prova de inscrição no CNPJ;
7. A comprovação de notória especialização será feita conforme desempenhos anteriores, através de atestados de capacidade técnica.
8. CND Falência e Concordata da sede;
9. CND Correccional
10. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo nesta ocasião, o servidor **LUIZ CARLOS RIBEIRO**, servidor lotado na matrícula **Nº. 001**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As partes ficam vinculadas aos requisitos deste termo de referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.

11.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

São Simão, 20 de fevereiro de 2024

Clayton Alves de Oliveira
Secretario Municipal de Administração